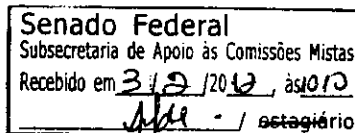




CÂMARA DOS DEPUTADOS



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna, autoriza a União a conceder benefício financeiro, altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Emenda nº

Acrescentar inciso VI, VII, e VIII ao § 2º do Art. 5º da Medida Provisória.

§ 2º

MPV 557

VI – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

00051

VII - Conselho de Fisioterapia

VIII - Representante das Centrais Sindicais.

JUSTIFICATIVA

A ideia de inserir novos atores nesse processo, e afirmar a participação social. Nossa proposta é a provocação do debate sobre todas as temáticas que se situam em meio à relação entre a saúde e a população.

Acreditamos que quanto maior a participação da sociedade civil organizada, maior será o controle do ente público. Assim é necessário dar maior pluralidade ao Comitê Gestor Nacional.

AMAURI TEIXEIRA
Deputado Federal – PT/BA



62E572CE55